



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3604, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a doação de terreno para Sérgio Hubert, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, Matrícula nº. 15428, na forma do art. 17º, inciso I “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 ao senhor Sérgio Hubert, portador do CPF 004.237.530-45 e RG 1051829552.

Parágrafo Único: O referido terreno de número 13, esta localizado na quadra nº. 639, setor 9, com área superficial de 180 m², nesta cidade, a Rua nº. 224, distante 20m da Rua nº. 227, no quarteirão incompleto formado pelas ruas 224, 227 e 222, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, medindo 18m com o lote 12; sul, medindo 14m com o lote 18; leste, medindo 10m com o lote 03; oeste, medindo 10m com a rua nº. 224, conforme matrícula nº. 15428.

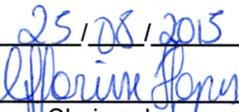
Art. 2º - Fica vedado a venda, troca, doação ou similar do referido terreno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2015.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


Clárisse Lopes
Secretária Geral